



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI N° 44/2024

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos superavit financeiro repassado pelo Ministério da Cultura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos superavit financeiro repassado pelo Ministério da Cultura, no valor de valor R\$ 422.590,56 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET		
13.392.0015.P.A A/C	Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG		
3.3.50.41.00	Contribuições	F - A/C	R\$ 167.168,38
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R\$ 115.741,22
3.3.60.41.00	Contribuições	F-A/C	R\$ 35.449,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A/C	R\$ 83.102,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-A/C	R\$ 15.037,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 6.091,64
TOTAL GERAL			R\$ 422.590,56

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da do turismo, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita

Lei Paulo Gustavo - LPG	42536-2	R\$ 300.757,70
Lei Paulo Gustavo - LPG	42535-4	R\$ 121.832,86
Total		R\$ 422.590,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 25/04/2024 às 17:13, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **439694** e o código verificador **F973DA79**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 20	25/04/2024	439666

Referência: [Processo nº 57-54/2024](#).

Docto ID: 439694 v1